



MUNICÍPIO DE CADAVAL
Câmara Municipal
Presidência

DESPACHO

Pandemia da Doença COVID-19

Estado de Emergência

Controlo de Temperatura Corporal

Considerando:

1. A situação excecional que o País atravessa, provocada pela pandemia da doença COVID-19, em que têm sido adotadas várias medidas com o intuito de prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção.
2. A publicação do Decreto do Presidente da República nº 51-U/2020, de 6 novembro, que declarou a situação de estado de emergência.
3. A publicação do Decreto nº 8/2020 de 8 de novembro que procedeu à execução da declaração do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República.

Considerando ainda que,

Nos termos do nº 1 do art.º 4.º do Decreto nº 8/2020 de 8 de novembro, podem ser realizadas medições de temperatura corporal por meios não invasivos, no controlo de acesso ao local de trabalho, a serviços ou instituições públicas, estabelecimentos educativos e espaços comerciais, culturais ou desportivos.

As medições podem ser realizadas por trabalhador ao serviço da entidade responsável pelo local ou estabelecimento, não sendo admissível qualquer contacto físico com a pessoa visada, sempre através de equipamento adequado a este efeito, que não pode conter qualquer memória ou realizar registos das medições efetuadas. Podendo ser impedido o acesso dessa pessoa aos locais mencionados no n.º 1 sempre que a mesma:

- a) Recuse a medição de temperatura corporal;



b) Apresente um resultado superior à normal temperatura corporal, considerando -se como tal uma temperatura corporal igual ou superior a 38°C, tal como definida pela DGS.

E que, nos casos em que o disposto na alínea b) do número anterior determine a impossibilidade de acesso de um trabalhador ao respetivo local de trabalho, se considera a falta justificada.

DETERMINO que, seja realizado o controlo de temperatura corporal por um trabalhador do Município através da medição de temperatura, aos utentes e trabalhadores nas respetivas entradas dos edifícios municipais, respetivamente:

- Paços do Concelho
- Parque de Oficinas e Serviços Urbanos
- Biblioteca Municipal (onde funciona o Museu e GIP)
- Piscina Municipal

Do teor do presente despacho deve ser dada a devida publicidade, pelos meios de comunicação disponíveis e em uso pelo Município.

Cadaval, 10 de novembro de 2020.

Pej
O Presidente da Câmara,
José Bernardo Nunes
(José Bernardo Nunes, Dr.)